

Política de Investimentos Pessoais

Objetivo

A Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Políticas”) da Múltiplos Investimentos e Consultoria LTDA (“Múltiplos” ou “Empresa”) tem como objetivo determinar de forma transparentes os princípios e regras de negociação de valores mobiliários pela empresa e por seus sócios, diretores, funcionários, estagiários ou qualquer outra pessoa que tenha acesso às informações de recomendações de investimento antes de sua publicação para clientes.

Tais políticas deverão ser observadas por todos os colaboradores que devem expressamente declarar estarem cientes de todas as regras aqui expostas, e que não existe qualquer dúvida em relação a tais regras, comprometendo-se a observá-las a todo tempo no desempenho de suas atividades. Seu cumprimento visa não apenas prezar pelo bom relacionamento interno, mas também o bom relacionamento entre a empresa, seus acionistas e clientes, prezando pela ética profissional, perenidade do negócio e prevenção de eventuais conflitos de interesse, conforme as boas práticas de conduta referendadas pela Resolução CVM Nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 acerca da atividade de Consultoria de Valores Mobiliários.

Quanto a negociação de valores mobiliários por colaboradores e sócios

Os colaboradores e sócios da Múltiplos poderão realizar operações nos mercados administrados pela B3 e também fora deles, tais como compra e venda de títulos públicos, títulos privados e cotas de fundos de investimentos.

Os colaboradores e sócios da Múltiplos estão vedados de realizar qualquer das seguintes operação:

- (i) Realizadas com base em informação privilegiada ou confidencial
- (ii) Apresentando conflito de interesse entre as operações efetuadas em nome próprio e o exercício de funções na Empresa.
- (iii) Que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de recomendações de investimento orientadas pela Empresa.
- (iv) Que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;

- (v) Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- (vi) Realizadas através de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com intuito de burlar regras previstas nesta Política;
- (vii) Com violação da Lista Restrita de Ativos da Empresa

No caso de descumprimento da regra acima, o histórico das operações deverá ser apresentado ao departamento de compliance em até 10 (dez) dias úteis das negociações para verificação do potencial conflito de interesse das operações, devendo ser aplicadas as punições e sanções adequadas em caso de irregularidades.

Lista Restrita de Ativos

A Lista Restrita de Ativos consiste em um conjunto de empresas cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento e/ou assessoria da Empresa, ou de seus Colaboradores, e não estejam disponíveis ao público em geral.

Quanto a negociação de valores mobiliários pela Múltiplos

Havendo o interesse da Múltiplos em realizar operações próprias de investimento nos mercados administrados pela B3 e demais mercados de renda variável, o departamento de tesouraria enviará um comunicado com antecedência de 10 (dez) dias úteis para todos os clientes da empresa.

A Múltiplos está vedada de realizar operações desta natureza nos 30 (trinta) dias que precederem as reuniões de apresentação de resultados aos clientes, ou que precederem algum evento no qual as carteiras de investimento de mais de 5 (cinco) clientes forem alteradas de forma simultânea.

No caso de descumprimento das regras acima, o histórico das operações deverá ser apresentado ao departamento de compliance em até 10 (dez) dias úteis das negociações para aplicação das punições e sanções adequadas ao responsável. Após a apuração do ocorrido, o departamento de compliance terá 15 (quinze) dias úteis para relatar o ocorrido com as devidas explicações para todos os clientes.